

Cartilha:

Orientação para a Execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA Leite.



PAA LEITE

Renda para quem produz e comida na mesa de quem precisa!

Introdução

O Programa de Aquisição do Leite tem como objetivo o apoio ao desenvolvimento contínuo das ações do Programa de Aquisição de Alimentos- Modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite do Governo Federal no Estado da Bahia, visando o fortalecimento da cadeia produtiva do leite por meio da geração de renda do agricultor e o abastecimento familiar com distribuição gratuita de leite para as unidades receptoras e famílias inscritas no CadÚnico com NIS.

Característica do Programa

O Programa visa fomentar o fortalecimento e desenvolvimento da cadeia produtiva do setor leiteiro local, por meio da geração de renda e da garantia de preço justo do leite, contribuindo para redução da vulnerabilidade social e a desnutrição infantil. A aquisição do leite fornecido ao Programa deverá ser oriunda da **Agricultura Familiar**, sendo este leite distribuído gratuitamente ao público prioritário, na quantidade de 01 (um) litro de leite diário.

Público Prioritário

- Produtores de Leite da Agricultura Familiar;
- Entidades Socioassistenciais que atendem os seguintes públicos:
 - Crianças de 2 a 07 anos matriculadas em creches e pré-escolas;
 - Gestantes;
 - Nutrizes;
 - Idosos com sessenta anos ou mais;
 - Povos e Comunidades Tradicionais;

Como Funciona o Programa



O que Compete ao Município?

- Designar um coordenador municipal e dois responsáveis para o Programa, os quais serão responsáveis pelas informações junto à SJDHDS;
- Acompanhar as condições sanitárias do leite repassado pela usina de leite;
- Identificação dos beneficiários dentro dos critérios estabelecidos pelo Programa;
- Identificar e cadastrar as entidades receptoras informando posteriormente à

coordenação estadual;

- Fornecer mensalmente planilha de controle de acompanhamento de entrega às entidades beneficiadas à SJDHDS.
- Distribuir o leite recebido às entidades cadastradas;
- Acompanhar e avaliar o estado nutricional dos beneficiados do Programa;
- Atestar e assinar a quantidade de leite recebido pelo município através do instrumento legal fornecida pela usina quinzenalmente (controle de entrega de leite às prefeituras - CELEIP);
- Dispor de recursos humanos e materiais para atender ao bom desempenho de suas atribuições;
- Permitir livre acesso dos representantes da SJDHDS aos trabalhos e documentos pertinentes às ações do Programa no Município;
- Viabilizar estrutura de distribuição do leite;
- Utilizar o(s) freezer(s) cedido pelo laticínio única e exclusivamente para o armazenamento do leite do programa.

O que Compete ao Laticínio?

- Garantir a distribuição do leite no ponto de recebimento na prefeitura;
- Captar o leite de agricultores familiares em suas propriedades;
- Repor o leite de sacos furados e fora das condições sanitárias;
- Fornecer **freezers** no ponto de recebimento municipal em quantidade suficiente, para o armazenamento do leite, de acordo com a cota de cada município;
- Transportar todo leite em veículos isotérmicos e/ou refrigerados em temperatura adequada;
- O leite fornecido ao programa deverá ser oriundo da Agricultura Familiar com a devida Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, com produção de até 100 litros/dia, priorizando produtores com média de produção de 30 litros/dia.

O que Compete a SJDHDS

- Coordenação Estadual do Programa;

- Articulação com os demais parceiros através da coordenação do Comitê Gestor;
- Atendimento aos municípios;
- Monitoramento da execução através da análise de relatórios gerenciais;
- Monitoramento do cadastramento dos beneficiários (produtor/público prioritário);
- Gerenciamento do sistema de informação do Programa INFOLEITE.

O que Compete aos Beneficiários/Entidade?

- Produtores: Registro no PRONAF com DAP ativa, participar das ações promovidas pelo Estado e pelos Municípios, relativos à assistência técnica, realizar a vacinação do rebanho;
- Crianças: Registro civil está, matriculada na creche ou escola e controle de vacinas;
- Gestantes, a partir da constatação da gestação pelas Unidades Básicas de Saúde e que façam exame pré-natal;
- Nutrizes, até 06 meses após o parto e que amamentem no mínimo até o sexto mês de vida da criança;
- Idosos com 60 anos ou mais;
- Povos Indígenas, Quilombolas, Ribeirinhos, Registro civil, controle de vacinas.
- Acompanhar e registrar a distribuição do leite aos beneficiários e arquivar na entidade.

O Pagamento

O pagamento pelo fornecimento do leite às usinas e aos produtores é da competência da SJDHDS, pago quinzenalmente diretamente aos agricultores familiares / produtores de leite, que estejam cadastrados no programa.

Cuidados a serem Observados

O transporte do laticínio até o ponto de entrega (Prefeitura):

- Observar se o veículo é adequado para o transporte, ou seja: deve ser refrigerado e/ ou isotérmico;

- Observar o estado de conservação do veículo e higienização do mesmo;
- Durante o transporte e a manipulação, não fazer uso de cigarro e derivados;
- Verificar a higiene dos vasilhames onde o leite está sendo transportado.

Ponto de entrega/armazenagem (Prefeitura):

- Checar a quantidade de leite recebida e sua conservação;
- Verificar o prazo de validade de cada saquinho de leite diariamente;
- Solicitar a troca dos sacos furados, caso haja necessidade;
- Assinar quinzenalmente o formulário CELEIP conforme a quantidade recebida;

Ponto de entrega/distribuição nas unidades receptoras:

- Os veículos devem seguir as mesmas exigências dos transportes das usinas;
- A distribuição deve ser diária;
- Higiene pessoal do condutor e dos ajudantes;
- Observar o estado de conservação do veículo e higienização do mesmo;
- Verificar a quantidade de leite de cada entidade.
- Prazo de validade do leite.

Destino Final: Unidade Receptora

- Possuir freezer e/ou geladeira suficiente à quantidade de estocagem;
- Checar a quantidade de leite recebida diariamente;
- Verificar o estado de conservação das embalagens e validade do leite;
- Solicitar a troca das embalagens furadas, caso haja necessidade;
- Preencher o formulário de recebimento;
- Notificar ao coordenador do programa/prefeitura qualquer irregularidade na entrega;
- Distribuir o leite somente no horário de saída dos beneficiários;
- Orientar os beneficiários a levar o leite mais rápido possível para a sua casa e/ou consumir na própria entidade;
- Verificar as condições de uso (ferver um litro de leite) caso talhe não consumir.

Considerações Finais

- Lavar o saquinho de leite em água limpa ou corrente, antes de usar;
- O leite deverá ser consumido no mesmo dia do recebimento;
- Qualquer irregularidade comunicar ao responsável pela unidade receptora.